



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Aos sete dias do mês abril do ano de dois mil e onze, foi submetida à deliberação a décima oitava pauta eletrônica do Conselho Superior, tendo-se manifestado o Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, a Procuradora-Geral da União Substituta, Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, o Consultor-Geral da União, Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, o Corregedor-Geral da Advocacia da União Substituto, Dr. Edimar Fernandes de Oliveira, o Subprocurador-Geral Federal, Dr. Antonio Roberto Basso, o Procurador-Geral do Banco Central do Brasil, Dr. Isaac Sidney Menezes Ferreira, o Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. Paulo Roberto Gonçalves Júnior e o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. André Emmanuel Batista Barreto Campello, na qual foi tratado o seguinte assunto ordinário: **1 – PROCESSO Nº: 00515.000117/2010-73- INTERESSADOS: PSU/CPS - ASSUNTO: ENCAMINHA REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA DOS ADVOGADOS DA UNIÃO ERASMO ROCHA DE OLIVEIRA JUNIOR E GIOVANNA DE PIRO VIANNA.** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se: 1. Pelo não conhecimento da impugnação apresentada pelo Advogado da União Glaucio de Lima e Castro, por ilegitimidade, tendo em vista que não se encontra lotado nas unidades objeto de permuta; 2. Pelo deferimento da permuta entre Erasmo Rocha de Oliveira e Giovanna de Piro Vianna, na linha do voto-vista do Representante da Procuradoria-Geral da União e da NOTA ADJ/GAB nº 04/2011/RSO, de 7 de fevereiro de 2011, tendo em vista que a regulamentação prevista na Portaria nº 459, de 2005, bastante sintética, não contém impedimentos ao seu processamento. **Decisão:** O Conselho Superior, por unanimidade, deferiu o pedido, de acordo com a manifestação unânime da CTCS, que seguiu o voto-vista da Procuradoria-Geral da União, às fls. 74/78 e o contido na NOTA ADJ/GAB nº 04/2011/RSO, de 7 de fevereiro de 2011, às fls. 79/80. **Registros:** 1- O Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, considerando o fato de o processo em votação já ter o resultado publicado em Diário Oficial, sem óbices quanto à regularidade formal da permuta sob análise, manifesta-se pela necessidade de que (i) seja estabelecido prazo razoável para a manifestação eletrônica e (ii) seja divulgado o resultado da votação antes da adoção das providências administrativas decorrentes. 2- Tendo em vista a solicitação acima, foi encaminhado e-mail aos Representantes da Carreira de Advogado da União informando que se encontra em fase final de votação no Conselho Superior o Regimento Interno do CSAGU e da CTCS, cuja redações do § 7º do art. 18, § 1º do art. 21, e art. 22, dispõem o seguinte: “Art. 18, § 7º O resultado das votações será registrado em ata, e, se for o caso, comunicado ao interessado preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias.” “Art. 21, § 1º Disponibilizada a pauta eletrônica, os conselheiros deverão manifestar-se em dois dias úteis.” “Art. 22 Das reuniões e deliberações, inclusive por meio eletrônico, será lavrada ata sucinta contendo a data da sessão, a indicação dos conselheiros presentes, relação dos processos apresentados, resumo dos principais assuntos tratados, as manifestações expressamente solicitadas e a especificação das votações.” Eu, Geraldo Nogueira Luiz, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 07 de abril de 2011.

GERALDO NOGUEIRA LUIZ
Secretaria do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União